



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.791, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.014, DE 16 DE ABRIL DE 2015, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 150/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Birigui decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART 1º. O caput do art. 3º da Lei nº 6.014, de 16 de abril de 2015, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CONSCIENTI, no município de Birigui e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 3º. O Conselho de que trata a presente Lei será composto por um representante e um suplente de cada um dos seguintes órgãos ou entidades abaixo descritos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

- I. 3 (três) representantes de Secretarias Municipais;*
- II. 4 (quatro) representantes de faculdades e escolas técnicas de ensino médio e superior;*
- III. 3 (três) representantes do Sistema S;*
- IV. 1 (um) representante da Câmara Municipal de Birigui.*

.....”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de novembro de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

NELSON GIARDINO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas